

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº08/2022.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante:

Nome do ordenador responsável pela demanda: Nilceia Aparecida Vieira Fernandes

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

E-mail institucional:

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se Aplica
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Willian Mello de Lorena
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Não se aplica
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Jose Alexandre Gonçalves
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Jeinifer Amanda S. Nieduziak
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não se aplica



CNPJ: 95.684.544/0001-26

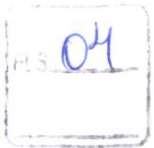
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	90 Dias
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Segue anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	(X) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção do prédio, para o bom funcionamento dos trabalhos realizados pela Casa Familiar Rural, visando a qualidade na prestação de serviços, bem como boas condições de trabalho aos funcionários e permanência aos alunos, se faz necessário tais manutenções, conforme discriminado.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 008/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE TROCAS, COLOCAÇÃO DE FORRO, CERAMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERRUPTORES, NA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção do prédio, para o bom funcionamento dos trabalhos realizados pela Casa Familiar Rural, visando a qualidade na prestação de serviços, bem como boas condições de trabalho aos funcionários e permanência aos alunos, se faz necessário tais manutenções, conforme discriminado.

3. DO OBJETO-



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	TROCA DE FORRO	TROCA DE FORRO PVC, PARTE INTERNA CRF
02	COLOCAÇÃO DE CERAMICA	COLOCAÇÃO DE CERAMICA, NAS CALÇADAS E BANHEIROS CRF
03	TROCA DE PORTAS E FECHADURAS	
04	TROCA DE JANELAS E PORTAS	TROCA DE JANELAS E PORTAS DE FERRO E REENQUADRAMENTO EM CIMENTO E SOLEIRA EM MARMORE
05	TROCA DE INTERRUPTORES E TOMADAS	
06	TROCA DE BOCAIS E LAMPADAS.	

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

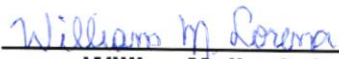
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	TROCA DE FORRO	M ²	500
02	COLOCAÇÃO DE CERAMICA	M ²	275
03	TROCA DE PORTAS E FECHADURAS	UN	37
04	TROCA DE JANELAS E PORTAS	UN	3
05	TROCA DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	104
06	TROCA DE BOCAIS E LAMPADAS.	UN	35

Documentos anexos: Segue anexas cotações, dotação orçamentaria.

Data: 23/03/2022



Nilceia Aparecida Vieira Fernandes
Sec. Mun. de Educação



Willian Mello de Lorena
Professor

Data: 23/03/2022

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

01	TROCA DE FORRO
02	COLOCAÇÃO DE CERAMICA
03	TROCA DE PORTAS E FECHADURAS
04	TROCA DE JANELAS E PORTAS
05	TROCA DE INTERRUPTORES E TOMADAS
06	TROCA DE BOCAIS E LAMPADAS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DETALHAMENTO
01	TROCA DE FORRO	500 M ²	TROCA DE FORRO PVC, PARTE INTERNA CRF
02	COLOCAÇÃO DE CERAMICA	275 M ²	COLOCAÇÃO DE CERAMICA, NAS CALÇADAS E BANHEIROS CRF
03	TROCA DE PORTAS E FECHADURAS	37 UN	
04	TROCA DE JANELAS E PORTAS	3 UN	TROCA DE JANELAS E PORTAS DE FERRO E REENQUADRAMENTO EM CIMENTO E SOLEIRA EM MARMORE
05	TROCA DE INTERRUPTORES E TOMADAS	104 UN	
06	TROCA DE BOCAIS E LAMPADAS.	35 UN	

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Será efetuado uma única solicitação, de todos os itens.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Conforme demanda.

5.4 Da Vigência da Contratação

A contratação é valida por 90 dias.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar os produto em ótimas condições, atendendo todas as descrições previstas de cada item, no prazo estipulado, e no local determinado entre as partes.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.



Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato identificar a prestação de serviços, assinando no verso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizado a necessidade dos setores da Casa Familiar Rural, sendo analisado pelos responsáveis, as quantidades e itens necessários.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foi efetuado tais cotações, as quais seguem abaixo, sendo verificado o menor preço, por JOSE OSNI VOUK.

ITEM	ODAIR GEFFER		JOSE OSNI VOUK		CONSTRUTORA MAIA	
	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
01	R\$ 13,00	6.500,00	R\$ 11,00	5.500	R\$ 12,00-	6.000,00
02	R\$ 20,00	5.500,00	R\$ 17,00	4.675,00	R\$ 19,00-	5.225,00
03	R\$ 150,00	5.500,00	R\$ 150,00	5.550,00	R\$ 155,00-	5.735,00
04	R\$ 250,00	750,00	R\$ 200,00	600,00	R\$ 220,00-	660,00
05	8,00	832,00	6,00	624,00	R\$ 7,50	780,00
06	8,00	280,00	6,00	210,00	R\$ 7,50	262,50
total	R\$ 19.362,00		R\$ 17.159,00		R\$ 18.662,50	

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Somente a indicada

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Reforma, sendo substituído produtos em desgaste, e mal funcionamento, a fim de solucionar os problemas estruturais verificados na Casa Familiar Rural, para proporcionar maior comodidade bem como segurança, para os funcionários e alunos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As reformas serão efetuadas de forma imediata, visto a urgência na utilização do espaço.

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Pretende-se com a referida reforma, dar agilidade e qualidade aos trabalhos e estrutura física, na Casa Familiar Rural, oportunizando através da licitação, uma concorrência de valores, o que resulta em economia.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Qualidade e agilidade na entrega dos produtos	Será acompanhado pelo fiscal do contrato, desde o pedido dos itens ao Fornecedor vencedor do Certame, até a entrega dos produtos, para garantir que seja entregue dentro do prazo, bem como com a qualidade desejada.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.


A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

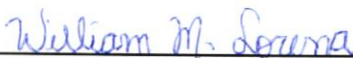
Considerando a necessidade de manutenção do prédio, para o bom funcionamento dos trabalhos realizados pela Casa Familiar Rural, visando a qualidade na prestação de serviços, bem como boas condições de trabalho aos funcionários e permanência aos alunos, se faz necessário tais manutenções, conforme discriminado.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de 03 de 2022.



Nilceia Aparecida Vieira Fernandes
Sec. Mun. de Educação



Willian Mello de Lorena
Professor

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 / 03 / 2022



Jose Alexandre Gonçalves
Chefe de Gab. Sec. Mun. finanças



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

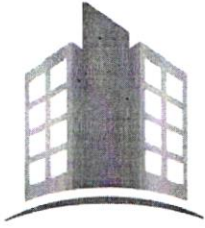
Em 03/03/2022.



Secretário Municipal de Administração e Finanças

10

CONSTRUTORA MAIA



CNPJ: 40.926.431/0001-06
E-mail: laurecimaia25@gmail.com

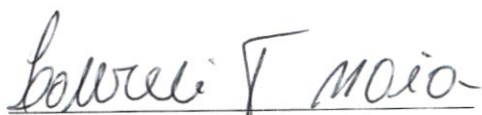
End: Povoado Reservado, Sitio Papagaio CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 99610432

ORÇAMENTO PARA REFORMA DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

<u>Item</u>	<u>Nome do Produto/serviços</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Preço Total</u>
1	Troca de forro de PVC parte interna	500	M2	12,00	6.000,00
2	Colocação de cerâmicas nas calçadas e banheiros	275	M2	19,00	5.225,00
3	Troca de portas e fechaduras	37	UN	155,00	5.735,00
4	Troca de janelas de ferro e portas de ferro, reenquadramento em cimento e soleira de mármore.	3	UN	220,00	660,00
5	Troca de interruptores e tomadas	104	UN	7,5	780,00
6	Troca de bocal e lâmpadas	35	UN	7,50	262,50
				Total	18.662,50

Proposta valida por 60 Dias

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Janeiro 2022


 Laureci Tiburcio Maia
 CPF: 042.304.119-36

40.926.431/0001-06
LAURECI TIBURCIO MAIA
04230411936
 1 Vi. Pov. Reservado - Sitio Papagaio
 Centro - CEP 85230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR.

ORÇAMENTO PARA REFORMA DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PARANÁ

Razão Social JOSÉ OSNI VOUK

CNPJ 24.762.581/0001-67 Nº DA MEI 07.08.20 254.4215310-6

Endereço SÃO JOSE SANTA MARIA DO OESTE PR.

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TROCA DO FORRO DE PVC PARTE INTERNA DA CFR	500M ²	11,00	5.500,00
COLOCAÇÃO DE CERAMICAS NAS CALÇADAS E BANHEIROS	275M ²	17,00	4.675,00
TROCA DE PORTAS E FECHADURAS	37 PORTAS FECHADURAS	150,00	5.550,00
TROCA DE JANELAS DE FERRO E PORTAS DE FERRO E REQUADRAMENTO EM CIMENTO E SOLEIRA DE MARMORE	3 UNI.	200,00	600,00
TROCAS DE INTERROPTORES E TOMADAS	104 UNI.	6,00	624,00
TROCA DE BOCAL E LAMPADAS.	35 UNI	6,00	210,00
			}
TOTAL			17.159,00

SÃO JOSE SANTA MARIA DO OESTE 15 , 01 , 2022

Jose Osni Vouk 029.660.889-07

Nome

CPF

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE OSNI VOUK 02966088907

Nome do Empresário

JOSE OSNI VOUK

Nome Fantasia

JOSE CONSTRUTOR

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

78890126

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

029.660.889-07

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/05/2016

Número de Registro

CNPJ

24.762.581/0001-67

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85230-000	RODOVIA PR 456	S/N	CASA
Bairro	Município	UF	
SAO JOSE	SANTA MARIA DO OESTE	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

10/05/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Encanador independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME95070133

Número do Identificador
00002966088907

Data de Emissão
08/02/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE OSNI VOUK 02966088907
CNPJ: 24.762.581/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:50 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **EC66.A990.FA26.8848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.762.581/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE OSNI VOUK 02966088907
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOSE CONSTRUTOR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
--

LOGRADOURO ROD PR 456	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
--------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9835-3034
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2022 às 08:16:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 24.762.581/0001-67
Razão Social: JOSE OSNI VOUK 02966088907
Endereço: ROD PR 456 SN CASA / SAO JOSE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021609003236335829

Informação obtida em 16/02/2022 09:50:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE OSNI VOUK 02966088907 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.762.581/0001-67
Certidão n°: 4713143/2022
Expedição: 08/02/2022, às 08:17:18
Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE OSNI VOUK 02966088907 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.762.581/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026083312-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.762.581/0001-67**

Nome: **JOSE OSNI VOUK 02966088907**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 36/2022

FLS. 20

Equipilano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
36	Contratação de Serviço	03/03/2022	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105771-5	NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	0/2022	
Local			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CASA FAMILIAR RURAL		Dias	

Descrição:

SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERROPTORES. NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO, PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA CASA FAMILIAR RURAL, VISANDO A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS E PERMANÊNCIA AOS ALUNOS, SE FAZ NECESSÁRIO TAIS MANUTENÇÕES, CONFORME DESCRIMINADO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011914	TROCA DO FORRO DE PVC PARTE INTERNA DA CFR	M2	500,00	11,00	5.500,00
011915	COLOCAÇÃO DE CERAMICAS NAS CALÇADAS E BANHEIROS	M2	275,00	17,00	4.675,00
011916	TROCA DE PORTAS E FECHADURAS	UN	37,00	150,00	5.550,00
011917	TROCA DE JANELAS DE FERRO E PORTAS DE FERRO E REQUADRAMENTO EM CIMENTO E SOLEIRA DE MARMORE	UN	3,00	200,00	600,00
011918	TROCA DE INTERROPTORES E TOMADAS	UN	104,00	6,00	624,00
011919	TROCA DE BOCAL E LÂMPADAS	UN	35,00	6,00	210,00
				TOTAL	17.159,00
				TOTAL GERAL	17.159,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente a, **“SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERROPTORES. NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 17.159,00 (Dezessete mil cento e cinquenta e nove reais)

Santa Maria do Oeste – PR , 09 de Março de 2022.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/03/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/03/2022

Órgão entre: 06 e 08

Ordem: 035

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PB 052904/O-1
 CPF-036.934.189-93

FLS. 22

09/03/2022 08:35:27



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **009/2022**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **030/2022**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Nilcéia Ap. V. Fernandes, em data de 23 de Fevereiro de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERRUPTORES, NA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 09 de Março de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 17.159,00** (Dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 11/13.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação do Sr. Secretário, **JOSÉ OSNI VOUK 02966988907**, inscrito no **CNPJ 24.762.581/0001-67**, localizada na RODOVIA PR 456, Bairro São José, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso I, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras**

R



e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Março de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 030/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2022

OBJETO: "SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERROPTORES. NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: JOSÉ OSNI VOUK 02966088907, inscrita no CNPJ Sob nº 24.762.581/0001-67, CEP 85230-00, Rodovia PR 456, Bairro São José, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.159,00 (Dezessete mil cento e cinquenta e nove reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 09 de Março de 2022.


Oscar delgado
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERROPTORES. NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Março de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERROPTORES. NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 030/2022
REFERENTE: DISPENSA N.º 009/2022

OBJETO: “SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERROPTORES. NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: JOSÉ OSNI VOUK 02966088907, inscrita no CNPJ Sob n.º 24.762.581/0001-67, CEP 85230-00, Rodovia PR 456, Bairro São José, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.159,00 (Dezessete mil cento e cinquenta e nove reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 09 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:5723BB68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2022. Edição 2473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	30	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERROPTORES. NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.	
Dotação Orçamentária*	0800212361120120353390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.159,00	
Data Publicação Termo ratificação	09/03/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 10149650981 (Logout)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATANTE **JOSÉ OSNI VOUK 02966088907**, inscrita no CNPJ Sob nº 24.762.581/0001-67, CEP 85230-00, Rodovia PR 456, Bairro São José, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado por José Osni Vouk, portador do RG nº 7.889.012-6 CPF nº 029.660.889-07, residente e domiciliado à Rodovia PR 456, Bairro São José, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com MODALIDADE DISPENSA nº 009/2022 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERRUPTORES, NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Troca do forro de pvc parte interna da cfr	500	M ²	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
2	Colocação de cerâmicas nas calçada e banheiros.	275	M ²	R\$ 17,00	R\$ 4.675,00
3	Trocas de portas e fechaduras	37	UN	R\$ 150,00	R\$ 5.550,00
4	Troca de janelas de ferro e portas de ferro, reenquadramento em cimento e soleiras em mármore	3	UN	R\$ 200,00	R\$ 600,00
5	Troca de interruptores e tomadas	104	UN	R\$ 6,00	624,00
06	Troca de bocal e lâmpadas	35	UN	R\$ 6,00	210,00
TOTAL =>					R\$ 17.159,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a Prestação de Serviços referente ao objeto do presente contrato, perfaz o valor global, de R\$ 17.159,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	08 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002 – Departamento de Documentação e apoio Pedagógico

José Osni Vouk

[Assinatura]



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.1201.2035
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
NATUREZA DA DESPESA	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de 09/03/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SETIMA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Requisição de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

Jose Vani Vout



PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Requisição de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através da Secretaria Municipal de Educação do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com a RFB/PGFN e FGTS, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá

José Romi Vouk

José



32

também manter atualizados Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a conclusão da obra, Secretaria Municipal de Educação deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.

José Osni Vovk

Osni



PARÁGRAFO NONO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Secretaria de Administração e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de

José Carmo Vovk

José



48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

Jose Ami Wuk

Jose



PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO; As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

José Carmo Vout *Jodo*



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 10 de Março de 2022.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Jose Alexandre Gonçalves
RG: 1.370.369.40
CPF: 085.053.509-36

Contratado:

JOSÉ OSNI VOUK 02966088907
CNPJ Nº: 24.762.581/0001-67

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **JOSÉ OSNI VOUK 02966088907**, inscrita no CNPJ Sob nº 24.762.581/0001-67, CEP 85230-00, Rodovia PR 456, Bairro São José, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: “SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERROPTORES. NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Troca do forro de pvc parte interna da cfr	500	M ²	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
2	Colocação de cerâmicas nas calçadas e banheiros.	275	M ²	R\$ 17,00	R\$ 4.675,00
3	Trocas de portas e fechaduras	37	UN	R\$ 150,00	R\$ 5.550,00
4	Troca de janelas de ferro e portas de ferro e reenquadramento em cimento e soleira de mármore	3	UN	R\$ 200,00	R\$ 600,00
5	Troca de interruptores e tomadas	104	UN	R\$ 6,00	624,00
06	Troca de bocal e lâmpadas	35	UN	R\$ 6,00	210,00
TOTAL =>					R\$ 17.159,00

Data de assinatura: 10 de Março de 2022.

Vigência: 09/03/2023.

38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: JOSÉ OSNI VOUK 02966088907, inscrita no CNPJ Sob nº 24.762.581/0001-67, CEP 85230-00, Rodovia PR 456, Bairro São José, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: “SERVIÇOS DE TROCAS E COLOCAÇÃO DE FORRO, CERÂMICAS, PORTAS, JANELAS E INTERROPTORES. NA CASA FAMILIAR RURAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Troca do forro de pvc parte interna da cfr	500	M²	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
2	Colocação de cerâmicas nas calçadas e banheiros.	275	M²	R\$ 17,00	R\$ 4.675,00
3	Trocas de portas e fechaduras	37	UN	R\$ 150,00	R\$ 5.550,00
4	Troca de janelas de ferro e portas de ferro e reenquadramento em cimento e soleira de mármore	3	UN	R\$ 200,00	R\$ 600,00
5	Troca de interruptores e tomadas	104	UN	R\$ 6,00	624,00
06	Troca de bocal e lâmpadas	35	UN	R\$ 6,00	210,00
TOTAL =>					R\$ 17.159,00

Data de assinatura: 10 de Março de 2022.

Vigência: 09/03/2023.

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:E324EE18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2022. Edição 2474

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>